



Tribunal Judicial da Comarca da Madeira Presidência

Despacho n.º48/2023

Assunto: Eleições para Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira – orientações gerais

Por Decreto do Presidente da República, com o n.º63/2023, de 5 de julho, foi fixado, de harmonia com o art.º 19.º da Lei Orgânica n.º1/2006, de 13 de fevereiro, o dia 24 de setembro de 2023 para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

À semelhança do que se passou em anteriores eleições, exaramos algumas orientações para serem observadas na tramitação do processo eleitoral pelo Juízo Local Cível do Funchal.

Em consequência desta decisão:

1) Horário de funcionamento da unidade central

A unidade central do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira, situada no Palácio da Justiça do Funchal, a quem cabe a receção das candidaturas, funcionará, nos dias úteis, e até ao dia 14.08.2023, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 18 horas (cfr. art. 25º e 167º, n.º2, da LeiEleitAssLegRAM).

2) Receção e verificação formal das candidaturas

Aquando da entrega/receção das listas pelos partidos e coligações ou logo após essa entrega/receção, os Srs. Funcionários que procedam a esta receção, ou outros que venham a ser indicados para o efeito no Juízo Local Cível do Funchal, devem averiguar a conformidade dessas listas, de acordo com o seguinte *check list*:

- a) lista contendo os nomes dos candidatos e do mandatário da lista e demais elementos de identificação (nome, idade, filiação, profissão, naturalidade e residência (candidatos e mandatário têm de ter residência habitual na Madeira), bem como o número, n.º do CC e a respetiva data de validade) e, no caso de coligação, a indicação do partido que propõe cada um dos candidatos (cfr. art. 26º, n.º1 e 2, da LeiEleitAssLegRAM).
- b) certidão de inscrição no recenseamento eleitoral de cada um dos candidatos, bem como do mandatário, identificando-os em função dos seguintes elementos: idade, número, arquivo de identificação e data do bilhete de identidade, filiação, profissão, naturalidade e residência (cfr. art. 26º, n.º4, al. b), da LeiEleitAssLegRAM).
- c) certidão, ou pública-forma de certidão, do Tribunal Constitucional comprovativa do registo do partido político e da respetiva data e ainda, no caso de lista apresentada por coligação, documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º1, do art. 22 (cfr. art. 26º, n.º4, al. a), da LeiEleitAssLegRAM).
- d) declaração de candidatura, individual ou conjunta, assinada por cada um dos candidatos, contendo a identificação destes, devendo ainda constar dessa declaração que não estão abrangidos por qualquer inelegibilidade, não se candidatam por qualquer outro círculo eleitoral, nem figuram em mais nenhuma lista de candidatura e que concordam com o mandatário indicado na lista (cfr. art. 26º, n.º3, da LeiEleitAssLegRAM).
- e) número de candidatos efetivos é de 47, a que acrescem 47 candidatos suplentes (cfr. art. 11º e 15º, n.º1, da LeiEleitAssLegRAM).

*
*
*
*
*



Tribunal Judicial da Comarca da Madeira Presidência

3) Preparação do processo eleitoral

A unidade local cível do Funchal, a quem cabe a tramitação do processo eleitoral, deverá:

a. digitalizar as listas, bem como todos os documentos e declarações que venham a ser entregues, a fim de estarem disponíveis no sistema *citius*, sugerindo-se que a primeira candidatura fique no processo principal e as seguintes em apensos identificados por letras, cabendo um apenso a cada uma das candidaturas apresentadas após a primeira candidatura (que fica no principal), sendo o processo despachado no processo principal.

b. imprimir cópias das listas com vista à sua afixação, que ocorrerá após as 18 horas do dia 14.08.2023, depois de proferido despacho para o efeito.

c. abrir conclusão no processo eleitoral ao juiz de turno efetivo após as 18 horas, do dia 14.08.2023 para efeitos do disposto nos art. 29º, n.º1, e 34º, n.º1, da LeiEleitAssLegRAM.

Consigna-se que a Lei da paridade não se aplica às Eleições à Assembleia Legislativa da RAM.

4) Sorteio das listas apresentadas

O sorteio das listas apresentadas para efeito de lhes atribuir uma ordem nos boletins de voto terá lugar no Palácio da Justiça do Funchal, junto à Câmara Municipal do Funchal, onde está instalado o Juízo Local Cível do Funchal, no dia 16.08.2023, a hora a designar pelo juiz de turno efetivo (cfr. art. 34º, n.º1, da LeiEleitAssLegRAM).

*

Deverá ser solicitado a cada um dos Mandatários:

- e-mail para efeitos de notificações.
- número de telemóvel para contato.

*

Comunique aos Srs. Juízes de turno à área cível, ao Sr. Administrador Judiciário e aos Srs. Funcionários da Unidade Central e do Juízo Local Cível do Funchal.

*

Publicite na página da Comarca.

*

Funchal, 19 de julho de 2023

Filipe Duarte Freitas Câmara
(Juiz de Direito – Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira)